



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(75/PGEN/PR/2016)

**ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAUS**

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente:

“1. Em 15 de janeiro de 2004, foi publicada a Lei n.º 2/2004 que veio aprovar o novo estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local.

2. Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, veio adaptar a mencionada lei à administração local.

3. A primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 93/2004, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, decorrente do disposto no artigo 15.º, que tem que ver com uma manifesta uniformização dos regimes, nesta matéria, entre a administração central e a administração local: 1. “Ao pessoal dirigente da administração local são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto.”

4. Esta alteração veio consagrar o direito ao abono de despesas de representação ao pessoal dirigente da administração local no montante fixado para o pessoal da administração central.

5. Porém, a recente adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, à administração local, através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz depender a atribuição desse abono de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara.

6. Nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), as despesas de representação são um suplemento remuneratório e estão referenciadas ao exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho.

7. O impacto financeiro desta medida, para o ano de 2017 é 17.759,40€, estando o valor consagrado no orçamento.

Assim, face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que submeta à aprovação da Assembleia Municipal a atribuição de despesas de representação aos dirigentes deste município, durante o ano de 2017, em igualdade das condições legalmente estabelecidas para os seus congéneres da administração central.”.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta e submetê-la ao órgão deliberativo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 7 de novembro de 2016**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal